



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2833/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a associar-se e contribuir anualmente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – UNDIME/PR.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se e contribuir anualmente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – UNDIME/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 81.398.588/0001-85, entidade estadual de representação dos dirigentes municipais de educação.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a integração do dirigente de educação do Município de Rio Negro com os dirigentes de educação do Estado do Paraná em torno da educação pública municipal.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o *caput* deste artigo está prevista no Estatuto Social da UNDIME/PR, o seu valor está vinculado com o número de habitantes do município.

Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), pagos em forma de anuidade, sendo atualizado por meio de Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º As despesas decorrentes da associação correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário, ratificando-se todos os pagamentos e atos realizados em favor da UNDIME/PR, nos anos anteriores.

Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade UNDIME/PR, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral